



REGULAMENTO INTERNO CAMPOS DE FÉRIAS SPORTING



SPORTING CLUBE DE PORTUGAL

ESFORÇO, DEDICAÇÃO, DEVOÇÃO E GLÓRIA



Art. 1.º
(Disposições Gerais)

1. Designam-se por Campos de Férias Sporting, doravante designados abreviadamente por **Campos de Férias**, todos os Programas de Férias desenvolvidos pela Sporting Entertainment, S.A, adiante designada abreviadamente por **Sporting**, direcionados ao segmento infantojuvenil, nas áreas Lúdico-desportiva, de Recreio, Cultural e de outras de interesse geral para crianças e jovens;
2. Os Campos de Férias decorrem maioritariamente nas instalações do Sporting, nomeadamente no Estádio José Alvalade, no Pavilhão João Rocha e/ou na Academia Cristiano Ronaldo, podendo, também, decorrer noutros locais a designar;
3. Os Campos de Férias são semanais. Os programas de carácter não residencial funcionam de segunda a sexta-feira, entre as 09H00 e as 18H00. Os programas de carácter residencial têm uma duração mínima de 5 dias e 5 noites e máxima de 5 dias e 6 noites;
4. Os Campos de Férias destinam-se a crianças e jovens entre os 6 e os 18 anos, podendo variar o intervalo de idades de acordo com a tipologia do programa, que poderá implicar condições de acesso específicas;
5. Cabe à Coordenação dos Campos de Férias determinar os períodos e escalões etários a que cada um deles se destina, os prazos para inscrição, lotação mínima e máxima, bem como recrutamento da Equipa Técnica;
6. Os Campos de Férias são assegurados por uma estrutura humana que abrange:
 - a. Um/a Coordenador/a Geral;
 - b. Dois/Duas a Quatro Coordenadores/as Operacionais;
 - c. Um/a ou mais monitores/as, em quantidade a determinar consoante o número e a idade dos/as participantes, bem como a natureza das atividades desenvolvidas, sendo assegurados, no mínimo:
 - i) Durante o período em que decorrem as atividades: um/a Monitor/a de equipa por cada seis participantes em atividades, cujo escalão etário seja inferior a 10 anos; e um/a Monitor/a de equipa por cada dez participantes em atividades, cujo escalão etário esteja compreendido entre os 10 e os 18 anos;



- ii) Durante o período de repouso, no caso dos Campos de Férias residenciais: um/a monitor/a para cada 18 participantes nos casos em que a idade seja inferior a 10 anos; e um/a Monitor/a para cada 25 participantes nos casos em que a idade seja compreendida entre os 10 e os 18 anos.

Art. 2.º

(Inscrições)

1. A inscrição nos Campos de Férias poderá ser feita *online* através do site do Sporting ou no Centro de Atendimento da Loja Verde, no Estádio José Alvalade;
2. A inscrição fica condicionada ao pagamento do preço fixado anualmente para cada edição, que deverá ser realizado através dos meios de pagamento disponíveis (cartão multibanco ou pagamento em numerário, se presencial; pagamento por referência multibanco, *paypal* ou cartão de crédito, se *online*);
3. A inscrição de crianças e jovens menores de idade deve ser realizada pelo/a Encarregado/a de Educação e/ou Representante Legal.

Art. 3.º

(Documentação, Autorizações e Responsabilidade)

1. A inscrição nos Campos de Férias implica a aceitação do presente Regulamento Interno;
2. Encarregados/as de Educação e/ou Representantes Legais de participantes menores são responsáveis pelas informações contidas no formulário de inscrição, nas respetivas autorizações e/ou Termos de Responsabilidade, tendo o dever de facultar toda a informação e documentação necessárias para o efeito, assim como prestar informações verídicas e que se mostrem necessárias à participação nos Campos de Férias;
3. É responsabilidade do/a Encarregado/a de Educação e/ou Representante Legal fazer chegar e recolher o/a participante menor no início e final do programa ou, diariamente, no caso dos programas não residenciais, nas instalações do SCP;
4. Apenas se admitem exceções ao ponto anterior no caso de serem preenchidas as respetivas Autorizações de Saída no formulário de inscrição. Nessa condição, as crianças e jovens participantes dos Campos de Férias poderão deixar as instalações do Sporting com as pessoas devidamente indicadas e mediante a apresentação de documento de identificação;



5. Apenas poderão ser recolhidas imagens de participantes, cuja Autorização de Divulgação de Imagem tenha sido devidamente cedida ao Sporting.

Art. 4.º

(Participantes)

1. Todos os/as participantes dos Campos de Férias devem cumprir o disposto no presente Regulamento Interno, assim como as instruções que lhes sejam dadas pela Equipa Técnica, no decurso das atividades;
2. Qualquer ato de violência ou destruição deliberada que ponha em causa a integridade física, ou os pertences, de terceiros, o material ou outro pertence do Clube, será apurado pelo Sporting, resultando, caso assim se entenda, na responsabilização dos factos ao/à participante em causa e consequente pagamento, indemnização ou equivalente às partes lesadas;
3. Constituem direitos dos/as Participantes:
 - a) Acompanhamento permanente por parte da Equipa de Monitores/as SCP;
 - b) Dispor de condições de higiene e segurança no decurso dos Programas;
 - c) Seguro de acidentes pessoais (sendo que, caso o mesmo venha a ser, por qualquer motivo, acionado, o Encarregado/a de Educação ou Representante Legal do/a participante obriga-se a suportar uma franquia no valor de 50,00€);
 - d) Todos os programas incluem refeições diárias, equilibradas e em quantidade suficiente, adequadas à idade e natureza das atividades praticadas, sendo que o regime não residencial inclui três refeições diárias e o regime residencial inclui quatro a cinco refeições diárias;
 - e) Todos os programas incluem um Kit de participação desportivo, que poderá variar de acordo com o programa em causa.
4. Constituem deveres dos/as Participantes:
 - a) Cumprir todas as instruções que sejam dadas pela Equipa de Monitores/as, assim como cumprir o descrito no presente Regulamento Interno;
 - b) Informar antecipadamente a Equipa de Monitores/as e/ou a Coordenação dos Campos de Férias de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades específicas de alimentação ou cuidados especiais de saúde.



Art. 5.º

(Atividades)

1. As atividades dos Campos de Férias enquadram-se nas áreas Lúdico-Desportiva, de Recreio, Cultural e outras de interesse geral para crianças e jovens, sendo adaptadas às faixas etárias e respetivas necessidades e programas em apreço;
2. Os/as participantes são subdivididos em grupos consoante as faixas etárias, sendo cada grupo acompanhado por uma Equipa de Monitores/as com qualificação e formação específica para o exercício das funções que desempenha;
3. O Sporting pode cancelar as atividades em casos excecionais ou de força maior, tais como incêndios, intempéries ou outras circunstâncias absolutamente imprevistas, bem como devido a jogos ou eventos de maior afluência nas instalações do Clube;
4. O local e horário de entrega e recolha de participantes poderá variar de acordo com o programa de férias em causa, cabendo à Coordenação dos Programas dos Campos de Férias disponibilizar atempadamente esta informação aos/às participantes inscritos/as.

Art.º 6

(Desistências e Abandonos)

1. Qualquer participante pode desistir da inscrição nos Campos de Férias, devendo o/a Encarregado/a de Educação e/ou Representante Legal comunicar a sua intenção ao Sporting, nas seguintes condições:
 - a) Em caso de algum problema de saúde que impossibilite a frequência nos Campos de Férias, desde que devidamente comprovado por atestado médico e comunicado até ao último dia útil antes do início da semana para a qual se encontra inscrito/a, o valor de inscrição será reembolsado;
 - b) Para comunicações de desistência após o início dos programas ou a não comparência na semana de atividades para a qual se encontra inscrito/a, mesmo que por motivos de saúde que impossibilitem a sua frequência, não há lugar a reembolso;
 - c) Para qualquer abandono ou exclusão do/a participante durante a realização dos programas por motivos de comportamentos disruptivos, não há lugar a reembolso.



Art. 7.º

(Medidas Preventivas e de Segurança)

1. As crianças e jovens não deverão trazer consigo brinquedos ou outros objetos não necessários de casa.
2. Durante a realização das atividades, é estritamente proibido o uso de acessórios não essenciais, como, por exemplo telemóveis.
3. O Sporting não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio de brinquedos ou outros objetos pessoais de valor.

Art. 8.º

(Direitos e Deveres da Entidade Organizadora)

1. Constituem direitos do Sporting:
 - a) Definir o plano de atividades;
 - b) Definir os locais de realização das atividades propostas;
 - c) Selecionar a equipa dos Campos de Férias: Coordenadores/as, Monitores/as e Treinadores/as;
 - d) Exigir aos/às Participantes o cumprimento do Regulamento Interno e as instruções dadas pela Equipa de Monitores/as;
 - e) Ser informada previamente pelos/as Encarregados/as de Educação e/ou Representantes Legais de Participantes, por escrito, sobre quaisquer condicionantes que existam, designadamente quanto à necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais ou de saúde a observar;
 - f) Exigir à Equipa de Coordenadores/as e Monitores/as o cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares.
2. Constituem deveres do Sporting:
 - a) Cumprir o Plano de Atividades;
 - b) Assegurar o acompanhamento permanente dos/as Participantes;
 - c) Disponibilizar refeições variadas em qualidade e quantidade, adequadas à idade dos/as participantes, à natureza e duração das atividades;
 - d) Dar conhecimento prévio às entidades competentes, com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência, da realização dos Campos de Férias, sua localização e calendarização;



- e) Tratar a informação prestada pelos/as Encarregados/as de Educação e/ou Representantes Legais de Participantes, respeitando a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais;
- f) Efetuar um seguro de acidentes pessoais a todos/as os/as Participantes e Equipa Técnica;
- g) Ter atualizado, durante o decorrer dos Campos de Férias, um ficheiro onde conste:
 - Cronograma de Atividades;
 - Projeto Pedagógico e de Animação;
 - Regulamento Interno;
 - Lista com a identificação de participantes e respetiva idade;
 - Contactos e declarações de autorização de Encarregados/as de Educação e/ou Representantes Legais de Participantes menores de idade;
 - Apólice de seguro obrigatório;
 - Contactos das entidades policiais, centro de saúde, hospital, quartel dos bombeiros da área de realização dos Campos de Férias;
 - Ficha sanitária individual, com eventuais condicionantes dos/as participantes, designadamente com necessidades de alimentação específica e/ou cuidados especiais ou de saúde a observar;
 - Identificação da Equipa Técnica e documentos comprovativos das respetivas qualificações e declaração que confirme a aptidão física e psíquica para o desempenho das funções;
 - Autos de vistoria.
- h) Possuir um Livro destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços do Sporting e o modo como foram prestados.

Art. 9.º

(Direitos e Deveres da Equipa Técnica)

1. A Equipa Técnica é constituída pelo/a Coordenador/a Geral e por Monitores/as;
2. O/a Coordenador/a Geral é a pessoa responsável pelo funcionamento dos Campos de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, financeira, logística, pedagógica e administrativa dos Programas, bem como dos Recursos Humanos afetos;



3. Os/as Coordenadores/as Operacionais são responsáveis por assegurar a implementação e monitorização das atividades, a nível operacional e administrativo, bem como assegurar o cumprimento de todos os normativos legais em vigor e aplicáveis no âmbito dos Campos de Férias;
4. Constituem direitos dos/as Coordenadores/as:
 - a) Definir o modo de realização das atividades a realizar;
 - b) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cujo comportamento tenha afetado o normal funcionamento do Campos de Férias, ou tenha posto em causa a sua segurança e/ou a de outros/as participantes;
 - c) Serem coadjuvados/as pela Equipa de Monitores/as, com vista à prossecução dos objetivos dos Campos de Férias;
 - d) Exigir do pessoal técnico o cumprimento de todas as diretrizes.
5. Constituem deveres dos/as Coordenadores/as:
 - a) Selecionar e coordenar a Equipa de Monitores/as;
 - b) Executar a gestão financeira do orçamento para a realização dos Campos de Férias;
 - c) Estabelecer contacto com as entidades competentes da área onde se vão realizar as atividades;
 - d) Elaborar o cronograma de atividades e acompanhar a sua execução;
 - e) Assegurar a realização dos Campos de Férias, em obediência à legislação aplicável e às normas constantes no Regulamento Interno;
 - f) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
 - g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
 - h) Estabelecer contacto com os/as Encarregados/as de Educação e/ou Representantes Legais de Participantes e disponibilizar toda a informação pertinente;
 - i) Prestar toda a colaboração que o Instituto Português do Desporto e da Juventude entenda por necessária;
 - j) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no nº 2, alínea g), do artigo 9;
 - k) Elaborar um relatório final sobre as atividades e contas dos Campos de Férias.



6. Compete à Equipa de Monitores/as acompanhar os/as Participantes durante os Campos de Férias, de acordo com o previsto no respetivo cronograma de atividades;
7. Constituem direitos dos/as Monitores/as:
 - a) Exigir aos/às Participantes o cumprimento do Regulamento Interno, bem como as instruções que lhes são dadas;
 - b) Receber instruções da Equipa de Coordenadores/as sobre as atividades a desenvolver.
8. Constituem deveres dos/as Monitores:
 - a) Coadjuvar os/as Coordenadores/as na organização das atividades dos Campo de Férias e executar as suas instruções;
 - b) Acompanhar os/as Participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
 - c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos/as Participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
 - d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos/as Participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Art. 10.º

(Sugestões e Reclamações)

Todos as sugestões e/ou reclamações quanto ao modelo de funcionamento, ou atos praticados pelo pessoal técnico, deverão ser comunicados à Coordenação dos Campos de Férias, a qual, junto da Direção do Sporting, resolverá os casos que se enquadrem no âmbito das suas competências.

Art. 11.º

(Disposições Finais)

1. O presente Regulamento poderá ser objeto de alterações e revogações;
2. Todos os casos omissos ou dúvidas sobre o teor do presente Regulamento Interno serão analisados e tratados pelo Sporting;
3. O presente Regulamento Interno entra em vigor a 15 de setembro de 2025;
4. A frequência dos Campos de Férias pressupõe o conhecimento e aceitação deste Regulamento Interno.